



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CHAMADA PÚBLICA 08/2021

OBJETO: Abre inscrições e fixa normas para a Chamada Pública de ingresso temporário em cargo(s) público(s) do Município de Treze Tílias(SC).

RETIFICAÇÃO 001/2021
- REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08/2021 DE 17/11/2021 -

- Exclusivamente para o cargo de TMNS Odontólogo

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XIII, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal torna público que estão abertas as inscrições para a realização da **CHAMADA PÚBLICA** visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento temporário, nos termos do presente edital.

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício encaminhado na data de hoje (19/11/2021), pela Secretária Municipal de Saúde – Sra. Cláudia Valéria Dalazen Santos, a contratação temporária do profissional Odontólogo se faz necessária a fim de substituir titular regularmente afastada no atendimento das atribuições gerais deste cargo, bem como atender a grande demanda existente na Unidade de Saúde em relação a “próteses dentárias”.

DESTA FORMA RESOLVE:

- **Alterar a forma de contagem de pontos da Tabela 01 e 02 do Edital 08/2021, dando pontuação diferenciada ao profissional odontólogo que porventura detenha conhecimento/experiência na área de “prótese dentária”, ressaltando não se tratar da confecção de próteses dentárias em si (tarefa esta do protético), mas sim, de todo o processo prévio de preparação, moldagem, encaminhamento, colocação, ajustes e posterior acompanhamento ao paciente usuário.**

1º - Além da pontuação descrita na **Tabela 01** do item 4.3 do Edital 08/2021, caso o profissional odontólogo apresentar em sua pós graduação ou em qualquer outra titulação superior, comprovadamente conhecimento/aptidão em execução de serviços clínicos em odontologia de próteses dentárias”, receberá a bonificação de 01 (um) ponto em sua titulação;

2º - Além da pontuação descrita na **Tabela 02** do item 5.1 do Edital 08/2021, caso o profissional odontólogo apresentar tempo de serviço (letra “d” do item 3.16), diretamente e comprovadamente na área relacionada a “próteses dentárias” receberá a bonificação de 01 (um) ponto quando da análise do seu tempo de serviço;

Caso o candidato cumprir com os 02 (dois) itens supracitados receberá 02 (dois) pontos de bonificação.

Demais dispositivos do presente Edital, permanecem em vigência e inalterados,

Treze Tílias, 19 de novembro de 2021.

RUDI
OHLWEILER:294982
95972

Assinado de forma digital por
RUDI OHLWEILER:29498295972
Dados: 2021.11.19 16:06:00
-03'00'

Rudi Ohlweiler
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 08/2021

RUDI OHLWEILER, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a “necessidade temporária e de excepcional interesse público”, traz para conhecimento de todos que realizará Chamada Pública para contratação temporária de profissionais conforme Anexo I deste Edital.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 60/2013;

CONSIDERANDO no cargo de médico pediatra, que não houveram classificados para o Concurso Público Edital nº 01/2019 e nem para o certame Edital nº 001/2020, evidenciando a escassez deste profissional na região;

CONSIDERANDO no caso de médico pediatra, que na Chamada Pública 01/2021 houve a inscrição e conseqüente convocação da “única candidata inscrita”, a qual assumiu dia 08/06/2021 e requereu exoneração a partir do dia 09/12/2021, portanto não havendo nenhum outro candidato apto a ser convocado;

CONSIDERANDO no caso de farmacêutico, o afastamento legal e temporário do servidor efetivo ocupante da respectiva vaga;

CONSIDERANDO no caso do professor de matemática, a não inscrição de nenhum candidato no certame - Edital Teste Seletivo 02/2021 (em andamento);

CONSIDERANDO no caso do professor de português – 20hs, a não inscrição de nenhum candidato no certame - Edital Teste Seletivo 02/2021 (em andamento);

CONSIDERANDO no caso de odontólogo, o afastamento legal e temporário da servidora efetiva ocupante da respectiva vaga;

Decide-se pela abertura deste Certame obedecendo aos critérios abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, trata da contratação temporária e imediata de profissionais na área de saúde e educação,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

sendo que o mesmo consistirá de “**ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**”, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais conforme o **ANEXO I**.

1.2 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.

1.3 Quanto ao período do contrato, o candidato inscrito neste Processo está ciente que:

Cargo	Início do contrato	Final do contrato
TMNS Médico Pediatra	Imediato (*)	Em 12 meses contados da data de admissão, podendo ser prorrogado conforme Lei 60/2013.
TMNS Farmacêutico	Imediato (*)	Em 12 meses contados da data de admissão, podendo ser prorrogado conforme Lei 60/2013.
Professor de matemática	1º de fevereiro de 2022	Final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei 60/2013.
Professor de português	1º de fevereiro de 2022	Final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei 60/2013.
TMNS Odontólogo	-	Em 12 meses contados da data de admissão, podendo ser prorrogado conforme Lei 60/2013, ou quando do retorno da titular ora afastada, o que ocorrer primeiro.

(*) Logo após o encerramento das etapas legais deste certame

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 Para candidatar-se à vaga em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos, conforme detalhado no Anexo I.

1.6 Os direitos e deveres e demais normas dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo são aquelas previstas na Lei Complementar nº 39/2011 de 07 de dezembro de 2011 – Plano de Cargos e Salários (e suas alterações) e, no que couber, a Lei Complementar nº 40/2011 de 07 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 60/2013 de 18 de setembro de 2013 - que trata da admissão de pessoal em caráter temporário e Lei Complementar nº 106/2017 de 14 de setembro de 2017 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Serviços de Apoio Escolar, sendo que todas estas Leis podem ser consultadas no site www.trezetílias.sc.gov.br na opção transparência\legislação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

O candidato classificado e convocado será regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e não fará jus ao FGTS.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
19/11/2021	Publicação do Edital de Chamada Pública 08/2021 no site do Município www.trezeatilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br ;
De 22 à 25 de novembro de 2021	Período da Inscrição (Ver item 3 e o anexo II);
26/11/2021	Análise pela comissão da documentação encaminhada pelos candidatos e elaboração da Ata com o “resultado parcial”;
29/11/2021	Divulgação da Ata com o “resultado parcial” no site do Município www.trezeatilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br ;
30/11/2021	Prazo para interposição dos recursos (Ver item 11.2 e o anexo III);
01/12/2021	Análise pela comissão dos eventuais recursos interpostos e elaboração da Ata com o “resultado final”;
03/12/2021	Divulgação da Ata com o “resultado final” no site do Município www.trezeatilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br ;
06/12/2021	Divulgação do Decreto de Homologação no site do Município www.trezeatilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br ;

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A participação neste Processo de Chamada Pública iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 O candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Chamada Pública.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC - www.trezetilias.sc.gov.br e no site do D.O.M - www.diariomunicipal.sc.gov.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Os candidatos interessados deverão se dirigir pessoalmente ou representado pelo seu procurador (desde que, legalmente constituído), do dia 22/11/2021 a 25/11/2021 no período das 08:00hs às 12:00hs ou das 13:00hs às 17:00hs junto ao antigo Hospital da cidade, hoje Pronto Atendimento (ao lado do Posto de Saúde), localizado na rua Oscar Von Hohenbruch nº 527, bairro Santa Catarina.

3.5 Apresentar a ficha de inscrição (Anexo II), a qual inclusive poderá ser retirada, preenchida e entregue junto ao Pronto Atendimento (antigo Hospital) nos dias e horários informados no item 3.4, juntamente com os demais documentos exigidos conforme discriminado no item 3.16.

3.6 Compete ao candidato conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a atualização de seus dados junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, caso sofram alterações.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou sem a Ficha de Inscrição completamente preenchida e assinada.

3.8 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerado o último número de protocolo.

3.11 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.12 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.16 deste edital.

3.13 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.14 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao seu procurador no momento que for efetuada a sua inscrição.

3.15 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.

3.16 Para formalizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

ITEM	DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
a)	Cópia simples de RG e CPF.	Obrigatória
b)	<p>- Para o cargo de médico pediatra:</p> <p>Cópia do diploma de graduação de nível superior em medicina e comprovante de especialização em pediatria. Comprovante junto ao respectivo Conselho de Classe de Santa Catarina, todos devidamente autenticados em cartório, ou cópia simples com o original dos diplomas e carteirinha do CRM junto para conferência.</p> <p>- Para o cargo de farmacêutico:</p> <p>Cópia do diploma de graduação na área (Farmácia) e comprovante de registro no respectivo conselho (CRF), devidamente autenticado em cartório, ou cópia simples com o original junto para conferência.</p> <p>- Para o cargo de professor: (matemática e português)</p> <p>Cópia do diploma de graduação na área específica, devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original do diploma junto para conferência.</p> <p>- Para o cargo de odontólogo:</p> <p>Cópia do diploma de graduação na área (Odontologia) e comprovante de registro no respectivo conselho (CRO), devidamente autenticado em cartório, ou cópia</p>	Obrigatória



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	simples com o original junto para conferência.	
c)	<p>- Para o cargo de médico pediatra:</p> <p>Cópia dos títulos (mestrado, doutorado) na área afim, devidamente autenticados em cartório, ou cópia simples com o original do(s) diploma(s) para conferência.</p> <p>- Para o cargo de farmacêutico, professor e odontólogo:</p> <p>Cópia dos títulos (pós graduação, mestrado, doutorado) na área afim, devidamente autenticado(s) em cartório, ou cópia simples com o original do(s) diploma(s) para conferência.</p>	Opcional
d)	<p>Certidão/declaração <u>original ou autenticada</u>, de tempo de serviço emitida pela Instituição/Empresa a que está ou estava vinculado, ou cópia da Carteira de Trabalho onde consta a referida função devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com a carteira de trabalho original para conferência.</p> <p>* <u>IMPORTANTE:</u> A Declaração de tempo de serviço emitida pela empresa deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">- constar o nome da empresa\instituição na qual trabalhou;- ser original ou autenticada;- que conste o cargo ocupado (Ex.: Médico pediatra, farmacêutico, professor de matemática, professor de português, odontólogo), ou seja, deverá comprovar que “efetivamente atuava no cargo em questão”;- que conste a data de início e término do contrato, ou caso ainda esteja trabalhando para esta empresa\instituição que conste a data de início do contrato e que o mesmo continua ativo até a data da declaração;- ou, se não especificar a data de início e término do contrato, que conste o total de dias trabalhados no	Opcional



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	cargo junto a esta empresa\instituição;	
--	-----------------------------------------	--

Obs - Para o candidato classificado e convocado para assumir a vaga em questão, além dos documentos acima descritos, haverá outros a serem apresentados ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura a título de cadastro no sistema e obediência à Lei.

3.17 As cópias de documentos apresentados e a ficha de inscrição, entregues para efeito de avaliação, não serão devolvidos, exceto documento originais (Diplomas, certificados, carteira de trabalho, etc) apresentados para fins de comparação com a cópia anexada. Destacamos que toda e qualquer documentação relativa a este certame, em especial as relacionadas no item 3.16 deverão ser entregues\apresentadas exclusivamente no período designado para a inscrição, sendo vedada sua entrega\apresentação fora deste prazo.

3.18 As inscrições para este Processo serão gratuitas.

4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.1 A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 192/21 de 17 de setembro de 2021, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

4.2 A Tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	- Para todos os cargos: Comprovante de requisitos\formação mínima exigida na área afim (Ver Anexo I);	título obrigatório e classificatório
b)	- Para médico pediatra: Mestrado ou doutorado em área afim; - Para farmacêutico, professor e odontólogo: Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área afim;	título opcional e classificatório



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.3 Os títulos apresentados receberão pontuação conforme a seguinte tabela:

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Médico pediatra	Graduação em medicina com especialização em pediatria	1,0
	Mestrado (em área afim)	2,0
	Doutorado (em área afim)	3,0
Farmacêutico, professor e odontólogo	Graduação na área	1,0
	Pós graduação (em área afim)	2,0
	Mestrado (em área afim)	3,0
	Doutorado (em área afim)	4,0

TABELA 01

4.3.1 Para efeito de pontuação, serão aceitos mais de um certificado (desde que em área afim), sendo contabilizado “cumulativamente” os pontos da modalidade (Ex.: o candidato a farmacêutico ou professor apresentou 01 (uma) graduação, mais 02 (duas) pós graduações em área afim, receberá um total de 5,0 (cinco) pontos) de Titulação, ou seja, a “**Titulação**”, **será computada cumulando**, em cada uma das modalidades.

4.4 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

4.5 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

5. DA ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 Para a contagem do tempo de serviço deverá ser observada a documentação opcionalmente apresentada pelo candidato conforme letra “d” do item 3.16.

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Abaixo de 1825 dias (05 anos)	0,5
De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)	1,0
De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos)	1,5
De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos)	2,0
Acima de 7.301 dias (20 anos)	2,5

TABELA 02



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5.1.1 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhado(s) exclusivamente no cargo ao qual o candidato foi inscrito, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço **não é cumulativa**, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

5.1.2 Como a contagem do tempo de serviço na área é feito em “dias”, serão desconsiderados os períodos com datas sobrepostas, ou seja, aqueles períodos que por ventura o candidato prestou serviço para mais de um empregador conjuntamente (períodos sobrepostos, ex.: de manhã em uma empresa e a tarde em outra), contará somente uma vez.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 A nota final será a soma da pontuação obtida na “Titulação” (Tabela 01), com a pontuação obtida no “Tempo de serviço na área” (Tabela 02).

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação do “Total geral da somatória de pontuação”, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem:

1º - Maior pontuação na titulação;

2º - Maior tempo de serviço prestado no cargo em questão, comprovado através de Certidão/Declaração original de Tempo de Serviço e/ou carteira de trabalho;

3º - Maior idade;

8. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

8.1 Ter sido aprovado no presente Processo de Chamada Pública;

8.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

8.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

8.4 Estar no gozo dos direitos políticos;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

8.7 Possuir o nível de escolaridade e demais obrigações exigidas para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;

8.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

8.9 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;

8.10 Declaração de bens;

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final da presente Chamada Pública será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia 06/12/2021, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação se dará por e-mail, telefone ou aplicativo whatsapp, mediante as informações deixadas na ficha de inscrição, de modo que o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga, desconsiderando o dia de início do prazo, e caso opte por assumir a vaga terá o prazo máximo de 02 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

10.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante será automaticamente eliminado\desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

10.3 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrada efetiva em exercício.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10.4 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme Edital de Convocação.

10.5 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente processo de Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses após a sua homologação, podendo ser aditivado por igual período.

11.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Anexo III e entregá-lo pessoalmente ou pelo seu procurador no dia 30/11/2021, no período das 08:00hs às 12:00hs ou das 13:00hs às 17:00hs, junto ao antigo Hospital da cidade, localizado na rua Oscar Von Hohenbruch nº 527, bairro Santa Catarina.

11.3 Será excluído desta Chamada Pública, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade deste, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 39/2011, 40/2011, 60/2013 e 106/2017;

11.4 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

11.5 A avaliação dos Títulos, do Tempo de Serviço, a análise dos eventuais recursos, bem como para dirimir sobre os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação da Chamada Pública nomeada pela Portaria nº 192/21 de 17 de setembro de 2021.

11.6 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais da presente Chamada Pública serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC

Tréze Tílias, 17 de novembro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO I

DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E SALÁRIO BASE

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Requisitos\Formação mínima	Salário base (R\$)
TMNS - Médico pediatra	01	20hs	Curso de nível superior em Medicina e especialização em Pediatria. Comprovante de registro no CRM de Santa Catarina	12.834,71
TMNS - Farmacêutico	01	40hs	Curso de nível superior em Farmácia e comprovante de registro no CRF	4.351,26
Professor de português (*)	01	20hs	Licenciatura em letras português	2.015,66
Professor de matemática	01	30hs	Licenciatura em matemática	3.023,49
TMNS – Odontólogo (**)	01	40hs	Curso de nível superior em Odontologia e comprovante de registro no CRO	10.362,19

- TMNS – Técnico municipal de nível superior.
- (*) Este profissional a princípio atuará junto ao “Projeto de Escola Integral”, no entanto poderá, a critério da Administração, ser realocado para outros setores.
- (**) Este profissional poderá atuar tanto junto aos ESFs no Posto de Saúde como nos educandários do Município, a critério da Administração.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 08/2021

Cargo de _____

PROTOCOLO Nº ____ / ____

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Estado Civil: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Rua\logradouro: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefones: Comercial: () _____ Celular: () _____ () Whats?

Email: _____

Local e Data: _____

Assinatura do candidato

RECORTE AQUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(ESTE DESTAQUE\CUPOM DEVERÁ SER ENTREGUE AO CANDIDATO)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021	SERVIDOR QUE EFETUOU A INSCRIÇÃO
CARGO – _____	NOME – _____
Preenchimento pela Secretaria:	ASS. – _____
PROTOCOLO Nº: _____	



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA

EDITAL 08/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

- TIPO DE RECURSO:**
- () 1 - CONTRA NOTA DO(S) TÍTULO(S)
 - () 2 - CONTRA A NOTA DO TEMPO DE SERVIÇO
 - () 3 - OUTRAS FUNDAMENTAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO:

Local Data: _____

Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico:

- * participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- * cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- * integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
- * assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- * participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- * efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
- * manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- * preencher e assinar declarações de óbito;
- * realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- * realizar procedimentos cirúrgicos;
- * realizar partos;
- * efetuar a notificação compulsória de doenças;
- * prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- * participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- * participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- * promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- * participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- * realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- * atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- * atuar de acordo com Código de Ética de sua classe;
- * efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;
- * dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
- * prestar atendimento em urgências e emergências;
- * encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
- * acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
- * encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- * participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- * participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
- * orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- * utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Farmacêutico:

- * supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, citopatológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;
- * interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
- * verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
- * controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
- * elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;
- * dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos;
- * dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente - anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;
- * realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;
- * realizar testes bioquímicos para verificar a qualidade do leite humano bem como controlar sua pasteurização;
- * realizar exames de cultura microbiológica em amostras de leite humano;
- * realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;

- * verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;
- * verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização;
- * controlar medicamentos psico-ativos e de alto custo;
- * controlar a entrega do talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- * informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;
- * manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade;
- * entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município;
- * prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
- * elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;
- * pesquisar novos medicamentos;
- * comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos;
- * prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada;
- * efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública;
- * realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Professor:

- * Possuir habilitação na área de atuação, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- * Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- * Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- * Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- * Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos;
- * Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- * Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- * Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- * Cooperar com os serviços da coordenação pedagógica e da Direção do estabelecimento Escolar, no que lhe competir;
- * Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- * Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações elaborados pela coordenação pedagógica;
- * Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- * Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- * Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- * Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- * Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- * Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar,
- * Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos;
- * Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os pais de alunos e atividades extraclasse;
- * Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- * Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente;
- * Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- * Auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o repouso e a disposição física e psicológica das crianças sobre os seus cuidados, enquanto o profissional estiver desempenhando a função de professor/monitor de creche.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Odontólogo:

- * participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- * cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- * realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
- * realizar atendimentos de urgência;
- * encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;
- * examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
- * identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
- * aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- * efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
- * executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultra-sônicos;
- * realizar Raios X odontológico para diagnóstico de enfermidades;
- * proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- * realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
- * elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
- * realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
- * prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar;
- * orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário;
- * levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
- * participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;
- * integrar equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família;
- * orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- * utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.